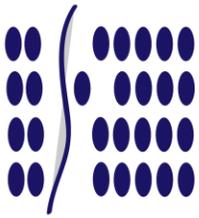


Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

SUMÁRIO

1. CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS	2
2. AGÊNCIA DE NOTÍCIAS	4
3. COMUNICAS / INFORMES ENVIADOS	17
4. DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS	25



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

1. Cursos, Palestras e Eventos

➤ **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ apresenta os seguintes cursos previstos:**

Orçamento Público - Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante YASMIM DA COSTA MONTEIRO - Local CRC - SALA 1 - Turno MANHÃ - Período De 23/07/2018 à 26/07/2018 Carga Horária 12 Horas - Situação **Aberto**

Elaboração das Demonstrações Contábeis- Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante ADRIANA TAVARES VALENTE - Local CRC - SALA 1 - Turno TARDE - Período De 23/07/2018 à 27/07/2018 Carga Horária 18 Horas - Situação **Aberto**

Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante YASMIM DA COSTA MONTEIRO - Local CRC - SALA 2 - Turno NOITE - Período De 23/07/2018 à 31/07/2018 Carga Horária 12 Horas - Situação **Aberto**

IFRS - Aplicação e Prática- Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante FREDERICO ÓTAVIO SIROTHEAU CAVALCANTE- Local CRC - SALA 2 - Turno MISTO - Período De 26/07/2018 à 27/07/2018 Carga Horária 12 Horas - Situação **Aberto**

➤ **A Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ apresenta os seguintes cursos previstos:**

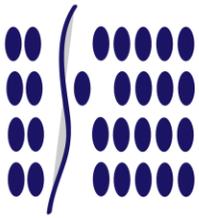
Gestão de Contratos na Administração Pública – Presencial - Inscrição: 01/03/2018 a 31/07/2018 - Realização: 30/08/2018 a 31/08/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ - Horário: 09h às 17h

Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 01/03/2018 a 12/08/2018 - Realização: 05/09/2018 a 12/10/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Internet - Horário: 06h às 23h 55min

Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 01/03/2018 a 05/10/2018 - Realização: 01/11/2018 a 15/12/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Internet - Horário: 06h às 23h 55min

Redação na Administração Pública: Elaboração de Textos Oficiais - Modalidade à distância (42.0hrs) - Inscrição: 03/03/2018 a 02/10/2018 - Realização: 01/11/2018 a 15/12/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG - Horário: 06h às 23h 55min

Redação de Documentos Oficiais - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 14/03/2018 a 13/08/2018 - Realização: 12/09/2018 a 20/09/2018 (4ª, 5ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Termo de Referência e Projeto Básico para Compras e Serviços comuns - Modalidade à distância (42.0hrs) - Planejamento e instrução processual na fase interna da contratação - EAD (30.0hrs) - Inscrição: 07/03/2018 a 06/08/2018 - Realização: 05/09/2018 a 26/10/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG - horário: 06h às 23h 55min

Controle Interno - Gerenciamento de Riscos na Administração Pública - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 04/03/2018 a 02/09/2018 - Realização: 02/10/2018 a 10/10/2018 (3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público para não contadores - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 04/04/2018 a 23/07/2018 - Realização: 22/08/2018 a 30/08/2018 (4ª, 5ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Presencial (16.0hrs) - Inscrição: 04/04/2018 a 18/08/2018 - Realização: 17/09/2018 a 18/09/2018 (2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

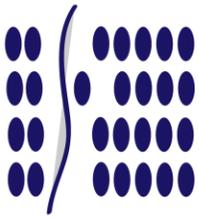
Orçamento Público: Elaboração da Lei Orçamentária Anual - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 05/03/2018 a 04/08/2018 - Realização: 03/09/2018 a 11/09/2018 (2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 25/03/2018 a 02/09/2018 - Realização: 02/10/2018 a 10/10/2018 (3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 25/03/2018 a 28/07/2018 - Realização: 27/08/2018 a 04/09/2018 (2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Orçamento Público: Execução Orçamentária - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 24/03/2018 a 23/10/2018 - Realização: 22/11/2018 a 30/11/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

Noções Introdutórias à Prestação e Tomada de Contas - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 07/03/2018 a 06/08/2018 - Realização: 05/09/2018 a 26/10/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG - Horário: 06h às 23h 55min



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Gestão de Contratos - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 12/03/2018 a 10/09/2018 - Realização: 10/10/2018 a 30/11/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG Horário: 06h às 23h 55min

Responsabilização de agentes perante o TCE-RJ - Presencial (24.0hrs) - Inscrição: 07/03/2018 a 06/10/2018 - Realização: 05/11/2018 a 07/11/2018 (2ª, 3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17 h

Gestão de Bens Patrimoniais - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 10/03/2018 a 08/09/2018 - Realização: 08/10/2018 a 16/10/2018 (2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

2. Agência de Notícias

CRC-RJ Notícias

- **Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas confirmam compromisso com a defesa da educação superior e da valorização profissional**

No dia 29 de junho, o Conselho Federal de Contabilidade participou do Fórum Permanente sobre Ensino Superior na Visão dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas, promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de sua Comissão Nacional de Educação Jurídica.

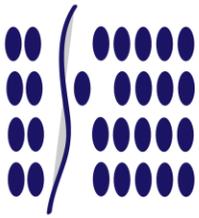
O evento teve como objetivo compartilhar experiências e ideias, com o intuito de aprimorar o ensino superior e fortalecer a atuação conjunta dos Conselhos representantes de classes profissionais no Brasil.

Como resultado das discussões e, considerando a preocupação comum a todos sobre a qualidade da formação profissional, as entidades participantes do referido Fórum produziram Nota Oficial, na qual confirmam o compromisso com a defesa da educação superior e da valorização de profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Profissional competente.

O Conselho Federal da OAB informou que pretende protocolar o documento no Ministério da Educação (MEC) e encaminhá-lo para bancada de Deputados Federais, estimando um ajuntamento de forças para agendamento de uma possível audiência naquela pasta.

Subscreveram o documento as seguintes entidades: Conselho Federal da OAB, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Conselho Federal de Biologia, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Federal de Enfermagem, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Nutricionistas.

Veja a seguir, o conteúdo da Nota Oficial:



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

NOTA OFICIAL

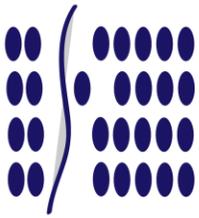
FÓRUM PERMANENTE – O ENSINO SUPERIOR NA VISÃO DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS.

Reuniram-se na sede do Conselho Federal da OAB, no dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, para dar continuidade aos debates do Fórum Permanente – O Ensino Superior na visão dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, o Conselho Federal da OAB, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Conselho Federal de Biologia, Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Federal de Enfermagem, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Medicina e o Conselho Federal de Nutricionistas, tendo como premissa o compromisso firmado na segunda reunião do Fórum Permanente.

- Tendo como escopo a defesa dos interesses públicos a serem protegidos e a defesa do princípio da qualidade da oferta da educação superior inserido na Constituição da República;

- Considerando a atitude dos Conselhos de Profissões Regulamentadas de se unirem pela preocupação comum a todos sobre a qualidade da formação profissional, passamos a expor as seguintes deliberações do encontro:

1. Reiterar o pedido ao Ministério da Educação requerendo o envio das senhas de acesso ao Sistema e-MEC para todos os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a fim de manifestarem nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores;
2. Considerar de forma conclusiva os pareceres emitidos pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas no ato decisório dos processos de regulação;
3. Ratificar o pedido de abertura do Sistema e-MEC e a transparência de todas as informações presentes no sistema de forma aberta para toda a população com a íntegra dos processos;
4. Solicitar ao Ministério da Educação o envio de estudo técnico sobre o planejamento e critérios para abertura de cursos superiores no Brasil;
5. Estabelecer estratégias entre os Conselhos Profissionais a fim de coibir a proliferação indiscriminada de cursos superiores à distância;
6. Solicitar ao Ministério da Educação cópia do ofício de resposta ao relatório de auditoria n. 010.471/2017-0, encaminhado ao Tribunal de Contas da União, contendo os dados de regulação sobre as respectivas profissões regulamentadas para conhecimento dos Conselhos Profissionais inseridos na presente nota;
7. Requerer informações e dados sobre a modalidade à distância nos processos autorizativos desencadeados nos cursos de graduação pelo MEC.
8. Exigir o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, inclusive pedagógica, em todos os processos de regulação dos cursos em trâmite no Ministério da Educação.
9. Ratificar o pedido de manutenção do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para manifestação dos Conselhos Profissionais, alterando o prazo inserido no Decreto 9.235 de 15 de dezembro de 2017, em face do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
10. Viabilizar uma campanha nacional de valorização da educação superior e do profissional.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

11. Destacar a importância do exercício da docência por profissionais com formação específica na área e sua inscrição nos devidos Conselhos Profissionais.
 12. Requerer ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a participação dos respectivos Conselhos Profissionais na reestruturação dos instrumentos de Avaliação conforme determinação do Tribunal de Contas da União.
 13. Reiterar o pedido já realizado ao Ministro da Educação e ao Conselho Nacional de Educação, para criação de assento rotativo permanente destinado a representantes dos Conselhos Profissionais, a fim de opinar e acompanhar as matérias afetas a cada profissão regulamentada.
 14. Ratificar a luta a fim de coibir a abertura de cursos superiores em municípios sem condições mínimas de oferecer formação de qualidade e que também não atendam aos requisitos da necessidade social local.
- Os supracitados Conselhos confirmam o compromisso com a defesa da educação superior e da valorização de profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Profissional competente e concordam expressamente com os pontos inseridos no presente documento em benefício da Sociedade Brasileira.

CONSELHO FEDERAL DA OAB

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

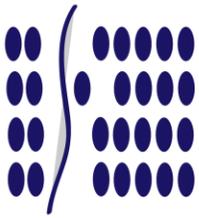
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade - Notícias CRC - Publicada em 04/07/2018

➤ **Observatório social irá monitorar licitações**

Pernambuco está prestes a ganhar a primeira sede do Observatório Social do Brasil no Recife. Nos municípios onde está presente, a organização monitora licitações, contratações e gastos públicos, orienta contribuintes sobre a importância dos tributos, observa ações do município, entre outras atividades de controle social. Hoje, acontece um seminário para apresentação do OSB no Recife, quando será anunciada a assembleia de constituição da organização não governamental, prevista para a segunda quinzena de julho. Entre os palestrantes, está o presidente do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRC-PE) José Campos, o presidente do Diário de Pernambuco, Alexandre Rands; o presidente do conselho administrativo da OSB Ney da Nóbrega Ribas e o superintendente da Controladoria Regional da União em Pernambuco Fábio da Silva Araújo. O evento será às 19h no auditório da Faculdade Frassinetti do Recife (Fafire), na Avenida Conde da Boa Vista, Centro.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

De acordo com o conselheiro do CRC-PE e membro da Comissão de Constituição do OSB no Recife Marco Granha, atualmente a equipe está em busca de mantenedores, associados e voluntários na capital pernambucana, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, para trabalhar e/ou apoiarem o projeto. “Esse seminário será um marco para a constituição e promoção do OSB no Recife. E é no seminário quando vamos anunciar a assembleia de fundação do Observatório Social”, explica. Além da apresentação do projeto, haverá palestras com os temas: Boas práticas, por Ney da Nóbrega Ribas; A mídia e o controle social (Alexandre Rands) e A transparência como impulsionadora do controle social (Fábio Araújo).

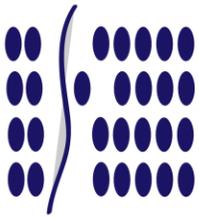
O Observatório do Brasil já existe no país há 12 anos. “A sociedade civil organizada de Maringá (PR), vendo gastos públicos sem controle, resolveu, em 2006, lançar esse projeto para monitorar como a administração municipal estava fazendo a prestação das contas públicas. Hoje, o OSB está presente em 134 municípios, sendo 11 capitais, de 16 estados brasileiros. Com o conhecimento adquirido durante todos esses anos, também foi lançado o Observatório Social do Paraná, para o monitoramento das contas e das atividades do estado”, conta Marcos Granha. Em todos os locais onde existe o OSB, o trabalho sempre é exercido de forma voluntária.

Entre os serviços prestados, está o acompanhamento e fiscalização de licitações e contratações desde o procedimento interno até a entrega final do objeto contratado, até o dia a dia de servidores em escolas, creches e postos de saúde. “Nosso objetivo é contribuir para a melhoria da gestão pública em favor da transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos. Uma forma de transformar a indignação em atitudes concretas. Por isso, o trabalho do OSB está sempre de mãos dadas com os conselhos municipais, que ficam abaixo das secretarias municipais. Ao detectar irregularidades, pedimos esclarecimentos à prefeitura. Quando não é resolvido, notificamos o município e pedimos esclarecimentos à Câmara de Vereadores. Se a resposta não vem ou vem de forma insatisfatória, entramos com denúncia junto ao Ministério Público. Por isso, que as entidades fiscalizadoras apoiam nosso projeto. Porque eles enxergam em nós um braço que eles não têm”, afirma Granha.

No Brasil, o projeto nacional conta com o apoio de entidades como o Tribunal de Contas da União e dos estados onde está presente, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC's), Ministério Público Federal (MPF) e dos estados, a Controladoria Geral da União e dos estados, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional), entre outros. Qualquer pessoa pode se tornar voluntária, desde que não seja vinculado a partido político. Acesse o projeto no www.osbrasil.org.br e envie e-mail no endereço eletrônico: pvccpe@crcpe.org.br.

<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2018/07/observatorio-social-ira-monitorar-licitacoes.html>

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade - Notícias CRC - Publicada em 04/07/2018



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

➤ **Artigo - Carreira contábil: a importância da formação continuada**

Artigo - Lucélia Lecheta

Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC

Não é difícil perceber, tendo em vista a própria história e as tendências futuras, que o profissional da contabilidade foi, é, e sempre será essencial a qualquer empreendimento. Em tempos de crise, como o vivenciado pela economia brasileira nos últimos anos, a Ciência Contábil se destaca pela amplitude dos assuntos de seu domínio – além das normas contábeis, temas como legislação tributária, controladoria, comércio internacional e finanças públicas fazem parte da rotina do profissional.

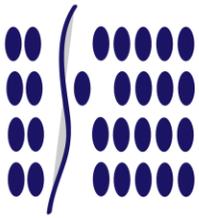
Nesses momentos de instabilidade, é necessário que o profissional esteja atento ao cenário econômico e as expectativas de mercado. Com a recessão e o acesso mais difícil ao crédito, torna-se essencial a redução de custos por meio de planejamento e posicionamento estratégico da empresa buscando o equilíbrio das contas. Nesse sentido, a presença do profissional contábil torna-se imprescindível, visto que auxilia o empresário a manter seu empreendimento saudável nos tempos de turbulência.

Nos momentos de bonança, a figura do contador também é crucial, já que é preciso garantir a segurança das informações de natureza contábil, fiscal, societária, trabalhista e previdenciária, além de analisar estratégias de investimento buscando valorizar e expandir o empreendimento.

Esses fatores reforçam que o diálogo entre a direção da empresa e sua área contábil deve se dar de maneira constante e não mais como antigamente, quando o profissional responsável pela contabilidade era consultado em momentos específicos.

Ressaltamos esses aspectos de forma sucinta com o intuito de lembrar o quão fundamental e nobre é essa profissão e como isso vem se consolidando no decorrer dos anos. É notável o quanto ela beneficia a sociedade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento econômicos, uma vez que está diretamente relacionada ao bom andamento dos negócios.

Um artigo recente intitulado "O mercado vai ferver para estes cargos de finanças em 2018", publicado na revista Exame (18 de dezembro de 2017) destaca que este é um ano promissor para a profissão. Mesmo com a retomada acanhada dos indicadores econômicos até o momento, as expectativas apontam para um crescimento do PIB de 1,5% para 2018 e cerca de 2,6% para 2019 (Boletim Focus/junho). E, simultaneamente ao crescimento, espera-se uma recuperação do mercado de trabalho.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

A matéria detalha as carreiras mais promissoras para 2018 segundo as consultorias de recrutamento Hound, Resch RH, Hays, Michael Page, Robert Half e Stato. Os cargos de diretor financeiro e de diretor de impostos estão entre os mais demandados pelo mercado, sendo a formação em Ciências Contábeis um diferencial para se ocupar essas funções. Entre os outros cargos que estão em alta para os profissionais da contabilidade, se destacam o controller, o analista contábil de report e o gerente de compliance e risco.

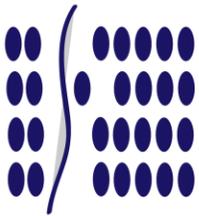
Diante dessas informações, é preciso ficar atento à mudança no perfil dos profissionais exigida pelo mercado. Maior qualificação, visão de negócios e habilidades analíticas e de comunicação estão entre os requisitos essenciais exigidos pelo mercado. Tendo em vista a rapidez com que as transformações vêm ocorrendo, o profissional deve estar preparado para absorver informações e se adaptar a nova era tecnológica em que se destacam termos como Big Data, business intelligence e inteligência artificial, saindo do nível operacional de trabalho rumo a um patamar mais estratégico.

É preciso ter em mente que, diferentemente do que se apregoa, os avanços tecnológicos devem ser vistos como aliados do profissional. Como toda novidade vem naturalmente acompanhada de certa resistência, urge derrubar essa barreira e tomar ao seu lado a tecnologia – os softwares de gestão contábil oferecem muitas vantagens para otimizar processos e facilitar tarefas diárias, o que traz ganhos quanto ao tempo que é poupado e pode ser utilizado em outras atividades, de modo a potencializar os resultados.

Nesse aspecto, o profissional pode estar assegurado de que suas habilidades e capacidade analítica são insubstituíveis. Os softwares podem gerar dados, contudo, estes precisam ser explorados, cuidadosamente analisados e transformados em planejamento de modo que o cliente tenha clareza das melhores escolhas que o levarão a alcançar o sucesso em seu empreendimento.

Assim, a atualização de conhecimentos é imprescindível para que o profissional não fique para trás. As boas novas apontam que o profissional contábil tem sido levado ao campo da gestão na medida em que contribui para identificar e desenvolver as melhores ações que visam garantir o sucesso e a expansão do negócio. Destarte, é fundamental que esse profissional esteja disposto a investir em atualização constante.

Nessa linha de entendimento é que foi criado o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que, desde 2003, visa atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, juntamente com as habilidades multidisciplinares. Além disso, busca promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

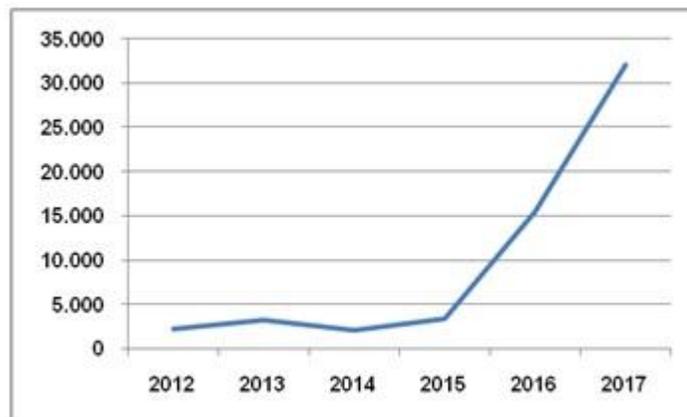
Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

O PEPC é direcionado aos auditores independentes, responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis ou que exerçam funções na área de gerência no processo de elaboração daquelas empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB), pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Engloba, também, empresas consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 e entidades sem fins lucrativos que se enquadrem nos limites monetários da lei citada.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG 12), para cumprir o Programa, o profissional deve atingir, no mínimo, 40 pontos de EPC por ano. Essa pontuação pode ser obtida de várias maneiras, como por exemplo, lecionando, participando de congressos, conferências ou seminários, entre outras. Atualmente, existem mais de dois mil cursos e eventos credenciados pelo CFC que podem ser consultados nos sites dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).

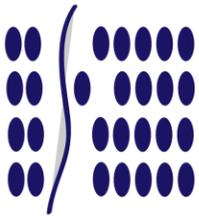
Vale mencionar que, além dos profissionais que são obrigados a prestar contas ao EPC, o CFC incentiva a participação voluntária. E essa iniciativa tem obtido sucesso, já que, em 2018, o Conselho recebeu mais de 32 mil prestações de contas ao EPC referente ao ano calendário 2017, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Quantitativo de Prestações de Contas - EPC



Fonte: Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

É importante destacar que, em 2016, agregou-se ao grupo de obrigados, os responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis de empresas de grande porte e, em 2017, os responsáveis técnicos das empresas reguladas pela Previc.



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Mesmo assim, o número de voluntários é grande, considerando que o número de obrigados girava em torno de 3 mil. Isso demonstra o interesse do profissional em se manter atualizado, mesmo que não esteja enquadrado na obrigatoriedade do programa. Ao longo dos próximos anos, a expectativa é de que todos os segmentos da Contabilidade sejam incluídos no PEPC, cumprindo assim as normas internacionais de educação da International Federation of Accountants (IFAC).

A atualização e capacitação dos profissionais têm sempre por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços prestados, oferecendo à sociedade, contadores preparados para as mais diversas atuações que a formação permite. Essas vão desde auditoria, setor público, assessoria, análise financeira, consultoria, perícia contábil até o âmbito acadêmico. Hoje, no Brasil, são mais de 520 mil profissionais e cerca de 64 mil organizações contábeis.

Haja vista que a formação acadêmica continuada é requisito fundamental para a educação integral do profissional da contabilidade, o CFC instituiu também o Programa Excelência na Contabilidade, que tem como proposta intensificar a implantação de cursos de pós-graduação stricto sensu em Contabilidade. Esse programa participa financeiramente de projetos específicos, mediante convênios firmados com instituições de ensino superior recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

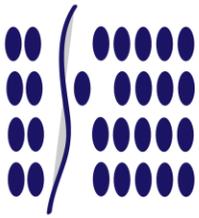
O projeto toma uma dimensão importante ao considerarmos que, mesmo com a expansão do ensino superior e de programas de pós-graduação, o número de cursos de mestrado e doutorado na área de Ciências Contábeis ainda é muito reduzido. De acordo com a avaliação quadrienal da Capes de 2017, são cerca de 18 programas que abordam, de fato, as Ciências Contábeis em todo país.

De todo modo, não temos outro caminho a não ser entrar no ritmo do aperfeiçoamento e das inovações. Daqui para frente, alguns fatores deixarão de ser diferenciais e passarão a ser necessários a uma velocidade cada vez maior. Requisitos como atualização constante, comunicação alinhada entre empresa e contador e tecnologia de ponta já são considerados primordiais para a sublimidade dos serviços dos profissionais e das organizações contábeis.

Fonte: Notícias CRC-RJ em 05/07/2018

➤ **As 15 profissões de nível superior no topo do ranking, contadores estão bem colocados.**

Pesquisa do site Quero Bolsa leva em conta apenas o número de admissões formais, ou seja, com carteira assinada. Enfermeiros lideram a lista de profissionais mais contratados com carteira assinada nos primeiros quatro meses de 2018 no Brasil, segundo levantamento feito pelo site Quero Bolsa com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e desempregados relativos aos primeiros quatro meses do ano.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

A pesquisa filtrou o número de admitidos formais e, segundo o Ministério do Trabalho, que divulga os dados, o número de enfermeiros contratados superou a marca de 16,7 mil em todo Brasil.

Entraram para a lista as ocupações que exigem cursos de nível superior para atuação. Entre as 15 profissões com mais oportunidades formais, analistas de sistemas e os farmacêuticos também se destacam. Confira:

1) Enfermeiro

Número de contratações: 16.755

Curso: Enfermagem

2) Analista de Desenvolvimento de Sistemas

Número de contratações: 15.863

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

3) Farmacêutico

Número de contratações: 14.341

Curso: Farmácia

4) Auxiliar de Contabilidade/Contador

Número de contratações: 13.803

Curso: Ciências Contábeis

5) Administrador

Número de contratações: 12.441

Curso: Administração

Fonte: Jornal Contábil - Notícias CRC - Publicada em 10/07/2018

➤ **Lei das Estatais será tema de debate**

Com o intuito de fomentar o debate sobre a Lei 13.303/16, que visa favorecer a eficiência das empresas públicas por meio de mecanismos de incentivo à governança corporativa e transparência, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em parceria com o Insper, realizará o evento Lei das Estatais e sua aplicação prática. O encontro será no dia 16/8/2018, a partir das 8h30, em São Paulo.

As inovações trazidas pela Lei no âmbito do arcabouço jurídico da administração pública brasileira e a aplicação recente, pelo Colegiado da CVM, em casos concretos no mercado de capitais, estarão em pauta.

O debate já tem confirmados a participação de Marcelo Barbosa, presidente da CVM, Sérgio Lazzarini, professor do Insper, Fernando Soares, secretário de empresas estatais do Ministério do Planejamento (SEST) e Karla Bertocco, presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

Como participar: As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no site do Insper. As vagas são limitadas.

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Mais informações: Acesse a página do evento no site do Insper.

Serviço:

Evento: Lei das Estatais e sua aplicação prática

Data: 16/8/2018

Horário: 8h30 às 12h30

Local: Insper (Auditório Steffi e Max Perlman - Rua Quatá, 300 - Vila Olímpia – São Paulo)

Fonte: Notícias CRC - em 11/07/2018

➤ **Lançada audiência pública sobre normas contábeis e de auditoria**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) coloca em audiência pública hoje, 12/7/2018, minuta de deliberação que aprova o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 13 do CPC.

Dentre as mudanças propostas aos Pronunciamentos e Interpretações Técnicos, se destacam:

- Alterações em função da edição do CPC 06 (R2).
- Alterações em participações de longo prazo em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto.
- Modificações no CPC 33 (R1) em decorrência de alteração, redução ou liquidação do plano.
- Transição para recursos de pagamento antecipado com compensação negativa.
- Alterações anuais procedidas pelo IASB do Ciclo de Melhorias 2015 – 2017.
- Alterações anuais feitas pelo CPC para compatibilizar plenamente pronunciamentos anteriormente emitidos às IFRS.

Todas as propostas são para vigência para exercícios sociais anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.

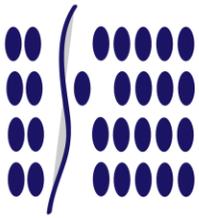
Sugestões e comentários: Encaminhe suas observações até 27/8/2018, à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, preferencialmente para o email: AudPublicaSNC0118@cvm.gov.br.

Mais informações: Acesse a íntegra do Edital de [Audiência Pública SNC 01/2018 – Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 13 do CPC](#).

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade - Notícias CRC - Publicada em 12/07/2018

➤ **Contabilidade rural possui particularidades exclusivas do campo**

Em um país em que o setor primário da economia tem tanto poder, como é o caso do Brasil, a Contabilidade Rural é fundamental para o desenvolvimento agrícola, seja para os grandes ou pequenos produtores. É importante ressaltar que o setor possui algumas particularidades que devem ser levadas em consideração. A contabilidade rural é aquela



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

aplicada aos empreendimentos rurais, ou seja, entidades que explorem negócios nos ramos da agricultura, agropecuária, zootecnia e agroindustriais, explica a assessoria do Serviço Nacional de Aprendizagem (Senar).

A definição de empresas rurais parte do pressuposto de que elas exploram a capacidade produtiva do solo, e que isso pode ocorrer por meio do cultivo ou da criação de animais. Poucos empresários rurais utilizam a contabilidade para além de assuntos tributários, mas ela também pode ser utilizada para fins gerenciais, e funciona como uma excelente ferramenta para fornecer informações e auxiliar na tomada de decisões.

Um erro comum na contabilidade rural é a falta de controle na divisão entre despesas, causando grande confusão na contabilidade e acarretando no fracasso de muitos empreendimentos. Mas este não é único. Boa parte dos empresários deste ramo também comete outros erros graves, como não registrar todos os fatos contábeis incluindo gastos com manutenção de equipamentos, faturamento para venda futura e diversos outros. Estes dados importantes, muitas vezes são guardados apenas na memória do dono do negócio e, assim, pequenos descontroles vão se acumulando em uma verdadeira "bagunça", prejudicando todo o planejamento.

Há também outros dois erros bem constantes. Um deles é a confusão patrimonial. Os empresários acabam misturando as despesas pessoais com as da atividade profissional. Tais erros são decorrentes de um hábito antigo, quando parte da produção também era utilizada para a subsistência da família. Porém, nos dias atuais, praticamente toda a cultura é destinada exclusivamente às atividades comerciais, o que, assim como qualquer empresa, exige gerenciamento e uma contabilidade bem estruturada. Por isso é fundamental que o agricultor se conscientize da necessidade de possuir uma contabilidade rural organizada, pois assim o negócio terá maiores chances de sucesso.

As atividades agropecuárias podem ser divididas em culturas permanentes; temporárias e pecuária. De acordo com estes termos, a contabilidade é realizada de forma diferente, pois produtos advindos das culturas permanentes são contabilizados no ativo não circulante, enquanto o que resulta da cultura temporária é registrado como circulante.

O exercício social também é diferente na contabilidade rural, pois ele corresponde ao ano agrícola, que abrange o período de comercialização, colheita e comercialização da safra. Ainda, deve-se ter muita atenção para os lançamentos decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, vez que possuem características específicas quando aplicadas ao setor agropecuário, ainda mais quando acarretam alterações nos recolhimentos tributários.

Conceitos

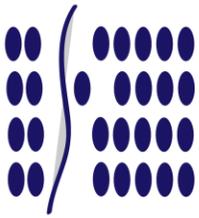
A contabilidade rural é o ramo que atua com foco no patrimônio rural. Ela se dedica ao estudo dos ativos, tais como caixa, terra, equipamentos, fertilizantes e sementes; dos passivos, como os empréstimos bancários; e do patrimônio líquido da empresa rural. Para entender melhor do que se trata a contabilidade rural e em quais casos ela é aplicável, é necessário compreender alguns conceitos importantes vinculados ao assunto.

Contabilidade rural: ramo contábil direcionado ao estudo e à aplicação de técnicas da área nas empresas rurais;

Empresas rurais: empreendimentos públicos ou privados, de origem física ou jurídica, que exploram economicamente a atividade rural, de acordo com os padrões determinados pela legislação.

Atividade agrícola: prática que explora o solo para o plantio e a produção vegetal.

Atividade zootécnica: criação de animais para fins industriais e comerciais



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Atividade agroindustrial: beneficiamento e transformação do produto agrícola e modificação da matéria de origem de atividade zootécnica.

Plano de contas rural

O plano de contas rural, também conhecido como Elenco de Contas, é um grupo estabelecido previamente e que orienta o trabalho de registro e organização contábil do negócio. Além disso, ele serve como parâmetro para a elaboração das demonstrações contábeis.

O preparo desse planejamento é personalizado de acordo com as características do empreendimento. O empresário rural tem condições de conhecer as informações necessárias para a administração do negócio, compreendendo quais normas legais são aplicáveis àquele modelo e como adaptar-se à legislação, principalmente no que se refere às questões contábeis, fiscais e tributárias.

De forma geral, um plano de contas rural deve conter dados sobre ativos, passivos, receitas, custos e despesas. Dentro de cada um deles, precisam ser esmiuçadas todas as informações relativas ao respectivo item. Nos ativos, por exemplo, o recomendado é incluir notas sobre: rebanhos, culturas temporárias e permanentes, estoques de sementes, imóveis da fazenda, imóveis de residência de funcionários e diversas outros.

Benefícios

A contabilidade rural é altamente indicada para empresas desse segmento, pois o foco vai para as necessidades e características próprias da rotina e da realidade do modelo de negócio. Além de permitir conhecer a realidade econômica do empreendimento, com a organização de informações relacionadas aos ativos e passivos, ela auxilia o agricultor a visualizar quais são os pontos positivos e negativos do negócio.

Dessa forma, é possível planejar e adotar estratégias que visem à melhora dos resultados da empresa. Isso permite que o empresário adote um planejamento econômico e estratégico baseado nas informações geradas pelo próprio negócio e organizadas por um profissional qualificado para esse tipo de trabalho.

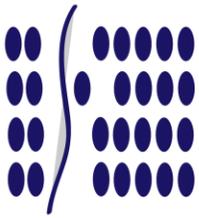
Entender as ramificações de conhecimento e as áreas de especialização da contabilidade é imprescindível para qualquer profissional do setor. O aprofundamento técnico está atrelado às necessidades profissionais de cada contador, mas o conhecimento básico e o entendimento sobre o que trata cada área são importantes para agregar valor ao trabalho desenvolvido.

Fonte: SENAR - Notícias CRC - Publicada em 13/07/2018

TCE-RJ Notícias

➤ **Instituto Vital Brazil: licitação para apoio técnico é adiada**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) adiou, nesta quinta-feira (12/07), a licitação do Instituto Vital Brazil (IVB) para prestação de serviços de apoio técnico, administrativo, científico e operacional à gestão. A licitação, no valor estimado de R\$ 35.707.762,80, visa à melhoria da qualidade e do atendimento das demandas



Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

internas da entidade. A conselheira substituta Andrea Siqueira Martins verificou que "o jurisdicionado não incluiu no documento elementos mínimos que possibilitem uma análise conclusiva", e indicou 13 aspectos a serem melhorados.

A conselheira chama atenção para o envio de apenas uma proposta com valor global de R\$ 17.159.863,21, que "não apresenta correlação com o estimado para o procedimento licitatório" e pediu o complemento da pesquisa de preço.

Também requer justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, de forma que comprove que é a medida mais vantajosa à administração. Andrea ainda incluiu no voto a necessidade de o jurisdicionado esclarecer como os serviços estão sendo prestados atualmente, "uma vez que consta a informação de que a cobertura contratual para tais serviços terminaria em maio de 2018".

➤ **Adiada licitação para obras de infraestrutura em Macaé**

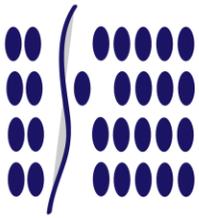
A prefeitura de Macaé segue sem poder implementar infraestrutura urbana em área destinada à instalação do complexo de cidadania do município. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) adiou, nesta terça-feira (10/07), a licitação para contratação de empresa especializada em construção civil que executará a obra. Para o conselheiro substituto Christiano Lacerda Ghuerrren o certame, no valor estimado de R\$10.598.809,12, possui "inúmeras falhas que impedem, por ora, o conhecimento do instrumento convocatório".

Em seu voto, Christiano aponta 12 providências a serem adotadas e ressalta que o projeto básico foi encaminhado sem conter elementos imprescindíveis, o que prejudica a análise das quantidades estimadas. Também pediu que o jurisdicionado encaminhe planilha orçamentária que comprove a obtenção do menor preço global "em uma pesquisa de, no mínimo, três orçamentos com fornecedores distintos dentro do ramo pertinente". Ainda é necessário, segundo o relator, apresentação da cópia da licença ambiental do objeto.

➤ **Licitação de R\$ 103 mi para abastecimento de água é adiada**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) adiou, nesta terça-feira (10/07), o edital da Cedae, cujo valor estimado é de R\$ 103.371.273,52, para execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São João de Meriti. A conselheira Marianna Montebello Willeman, relatora do processo, destacou "inconsistências no projeto básico que impedem a análise conclusiva, inclusive no tocante à economicidade".

Entre as 20 determinações apontadas pela relatora, destaca-se a revisão do gasto de R\$ 10.443.556,65 com administração local e despesas do canteiro de obras. O jurisdicionado também terá que justificar a realização do serviço de fornecimento e instalação de reservatório em conjunto com o restante da obra e "demonstrar que a opção pela concentração do objeto em um único lote é a que melhor atende o interesse público". Marianna ainda chamou atenção



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

para a ampliação de pesquisa de mercado para, pelo menos, três empresas.

3. Comunicas / Informes enviados

- **Identificador: 37037 - Data: 03/07/2018 - Informe SUNOT/CGE: Informativo ref. à 2ª quinzena de Junho-2018, publicação nº 12**

Com nossos cumprimentos, vimos informar que se encontra publicado no site da CGE/RJ o Informativo ref. à 2ª quinzena de Junho/2018, publicação nº12.

Trata-se de importante fonte de consulta quanto à publicação de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares, bem como de Comunicas enviados pela Superintendência de Normas Técnicas - Sunot - no período. Traz ainda as notícias publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pela STN, além da agenda de cursos, palestras e eventos.

O referido informativo encontra-se em anexo e está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: www.cge.fazenda.rj.gov.br <<http://www.cge.fazenda.rj.gov.br/>>=> Publicações da CGE => Informativos => 2018 -> Junho => 2ª quinzena => "12 - Publicação 2ª quinzena Jun-2018".

Att,
COPRON/SUNOT/CGE

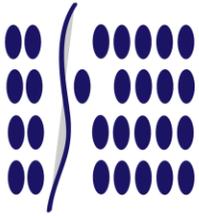
- **Identificador: 37687 - Data: 05/07/2018 - Assunto: Orientação - Contabilização Concessão de Diárias Antecipada X Concessão de Diárias Competência**

Prezados,

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que, com base em análises realizadas pela Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil (COAT), verificou-se a necessidade de orientar os Órgãos e Entidades quanto à correta contabilização para concessão de diárias, com base no Decreto nº 41.644, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Concessão de Diárias e Traslados a Servidores Públicos e Civis, Empregados Públicos e Contratados Temporários em Viagem a Serviço e dá Outras Providências.

Para melhor entendimento, segregamos as orientações em concessão de diárias antecipadas e concessão dentro da competência da utilização das diárias:

- Para as UG's que Reconhecem a Obrigação no mês de competência, já existe Operação Patrimonial 280, gerando:



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Débito – 3.3.2.1.1.XX.XX – Diárias

Crédito – 2.1.8.9.1.05.01 – Diárias a pagar

- Para as UG's que pagam a Despesa com Concessão de Diárias antecipadamente, gerando:

Débito – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

Crédito – 2.1.8.9.1.05.01 – Diárias a pagar

Foram criadas as configurações abaixo:

Tipo Patrimonial "76 – DIÁRIAS"

1) Quando o valor da diária é paga antecipadamente (antes da viagem)

Por NL: OP 7.298 - "Antecipação de diárias"

D – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

C – 2.1.8.9.1.05.01 – Diárias a Pagar

2) Quando da Prestação de Contas – Baixa de Diária Antecipada pelo valor utilizado

Por NP: OP 7.299 - "Prestação de Contas - Baixa de diárias antecipadas por VPD"

D – 3.3.2.1.1.XX.XX – Diárias

C – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

3) Quando da Prestação de contas – Baixa de Diária Antecipada pela DEVOLUÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO - Manualmente

3.1) NO EXERCÍCIO SEGUINTE

Por GR manual: OP 7.300 "Prestação de Contas - Baixa de diárias antecipadas pela devolução de recursos"

D – 11111QB

C – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

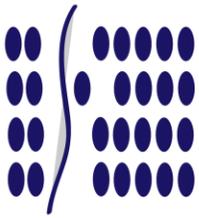
3.2) NO MESMO EXERCÍCIO DA CONCESSÃO

Por GD: Para a anulação de execução da Despesa

D – 11111QB

C – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

4) Quando da Prestação de contas e DEVOLUÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO (Devolução por GRE). GRE de ativo



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

previamente reconhecido.

4.1) NO EXERCÍCIO SEGUINTE

D – 1.1.1.1.2.20.01 - Limite de saque com vinculação de pagamento

C – 1.1.3.8.1.02.06* - (-) GRE a Classificar

Por NP: Regularizar por NP, OP 7.301 "Regularização GRE a classificar – Adiantamento de Diárias"

D – 1.1.3.8.1.02.06* - (-) GRE a Classificar

C – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

4.2) NO MESMO EXERCÍCIO DA CONCESSÃO

D – 1.1.1.1.2.20.01 - Limite de saque com vinculação de pagamento

C – 1.1.3.8.1.02.26* - (-) GRE a Classificar - Devolução de Recursos no Exercício

Por GD: Regularizar por GD, OP 1.653 "Devolução por GRE de Diárias concedidas no Exercício Atual"

D – 1.1.3.8.1.02.06* - (-) GRE a Classificar

C – 1.1.3.1.1.01.05 – Viagens - Adiantamento

5) Quando da Prestação de contas e DEVOLUÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO (Devolução por GRE). GRE sem ativo previamente reconhecido.

5.1) NO EXERCÍCIO SEGUINTE

D – 1.1.1.1.2.20.01 - Limite de saque com vinculação de pagamento

C – 1.1.3.8.1.02.06* - (-) GRE a Classificar

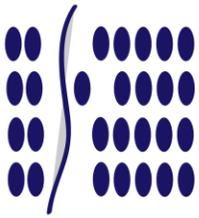
Por NP: Regularizar por NP, OP 7.302 "Regularização GRE a classificar com VPA de Diárias de exercícios anteriores"

D – 1.1.3.8.1.02.06* - (-) GRE a Classificar

C – 4.9.9.6.1.99.02 – Outras Restituições

Att,
Danielle Rangel
Auditora do Estado
SUNOT-CGE

➤ **Identificador: 37791 - Data: 05/07/2018 - Assunto: Atendimento Telefônico (Helpdesk) - Horário**



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

de Atendimento - Dias Úteis das 10:00 às 16:00 horas

Srs. Assessores de Contabilidade (ASSCON) dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro,

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que está disponível no Portal da CGE o Ofício Circular GAB/CGE nº 003/2018 (em anexo) que trata dos procedimentos para envio de consultas à Contadoria Geral do Estado.

O objetivo é instruir os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, usuários do SIAFE-RIO acerca da formulação de consultas a serem encaminhadas à Contadoria Geral do Estado, através de mensagem "COMUNICA". Busca-se com isso o adequado exame pelos técnicos lotados nas Superintendências da Contadoria Geral do Estado e a consequente elaboração de respostas embasadas nos normativos legais vigentes. Este Ofício Circular revoga os normativos anteriormente editados naquilo que for contrário.

Destaca-se como pontos principais:

* Item 1.2 - Forma de Envio de Consultas

1.2.1 - Por Comunica

1.2.2 - Por Contato Telefônico (Helpdesk) - Horário de Atendimento - Dias Úteis das 10:00 às 16:00 horas.

* Item 2 - Dos procedimentos da Contadoria Geral do Estado

2.1 - Da forma e prazo de resposta

É de extrema importância a observação dos procedimentos descritos no referido Ofício Circular para que a Contadoria Geral, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, aprimore o seu controle de demandas e melhore a qualidade do atendimento ao usuário do SIAFE-Rio.

Grato da compreensão de todos.

Guilherme Brederode Rodrigues

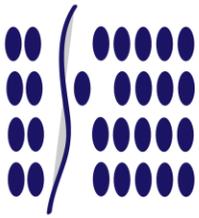
Auditor do Estado

Coordenador de Atendimento e Orientação Contábil (COAT)

Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT/CGE)

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do RJ (SEFAZ-RJ)

➤ **Identificador: 37792 - Data: 05/07/2018 - Assunto: bloqueio e fechamento do SIAFE-Rio**



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Aos responsáveis pela Contabilidade dos órgãos da Administração Direta e das Entidades, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais,

Considerando a publicação de ponto facultativo no dia 02/07 e o expediente reduzido no dia 06/07, as datas de bloqueio e fechamento do SIAFE-Rio, de que trata o art.20 do Decreto nº 46.230/2018, para o mês de junho, ocorrerão respectivamente nos dias 11/07 e 13/07.

Lembramos que esse prazo não será prorrogado tendo em vista a necessidade de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembramos também que as inconsistências referentes às Validações Contábeis devem ser regularizadas a fim de evitar o bloqueio do documento Nota de Empenho.

Ronald M. Guedes Rodrigues
Superintendente
Superintendência de Relatórios Gerenciais (SUGER)
Contadoria Geral do Estado (CGE)
SEFAZ/RJ - TEL: (21) 2334-4833

- **Identificador: 39188 - Data: 12/07/2018 - Assunto: Inscrições abertas!!!Execução Patrimonial, Orçamentária e Financeira no SIAFE-RIO - Módulo I e II - Turma 2**

Informamos que as inscrições estão abertas para o curso:

“Execução Patrimonial, Orçamentária e Financeira no SIAFE-RIO – Módulo I e II – Turma 2”

Inscrições através do link: <https://goo.gl/forms/MeuhsLnJHk534rsV2>

* Inscrições somente pelo formulário.

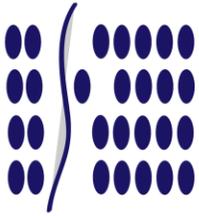
Copiar o link e colar na barra de endereços do **Mozilla Firefox** para abrir o formulário.

ATENÇÃO!!!

Período de inscrição: 12 de julho a 9 de agosto de 2018

Participação de duas pessoas por Unidade Gestora.

Solicitamos que antes de se inscrever e para nos auxiliar na racionalização dos nossos eventos, lembre-se de:



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

1. Verificar se você realmente poderá participar do curso na data e período indicado; e
2. Solicitar autorização de participação à sua chefia imediata.

Período de Realização:

Módulo I

16/08/2018 – 9h às 18h

17/08/2018 – 9h às 18h

Módulo II

30/08/2018 – 9h às 18h

31/08/2018 – 9h às 18h

Instrutores:

Módulo I - Guilherme Brederode Rodrigues

Módulo II - Danielle Rangel Pinheiro Carvalho

Local: Escola Fazendária – Av. Erasmo Braga, nº118, 5º andar – Centro

Conteúdo Programático:

I. Contabilidade Aplicada ao Setor Público

- a. MCASP
- b. Contabilidade Orçamentária x Patrimonial
- c. Impactos no Patrimônio

II. Execução Orçamentária – Lei 4.320

- a. Naturezas Orçamentárias
- b. Fontes de Recursos
- c. Etapas da Execução da despesa orçamentária
 - i. Empenho
 - ii. Liquidação
 - iii. Pagamento
- d. Exercício Financeiro
- e. Restos a Pagar

III. Acessando o SIAFE-RIO

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

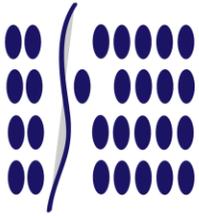
- a. Comunica
- b. Nota de Descentralização de Crédito, Detalhamento de Dotação, Nota de Empenho
- c. Nota de Liquidação, Nota Patrimonial, Balancete e Detalhamento de Conta Contábil e Plano de Contas
- d. Programação de Desembolso, Ordem Bancária, Guia de Devolução e Guia de Recolhimento.
- e. Entendendo Tipo – Item – Operação Patrimonial
- f. Natureza de Despesa - Sub-item = Desdobramento da despesa

IV. Execução Orçamentária no Siafe-Rio

- a. Emissão de Empenho
 1. Credores no Siafe-Rio
 2. Tipo de Reconhecimento de Passivo
 - i. Aba Classificação
 - ii. Aba Detalhamento
 3. Modalidade de Licitação
 4. Tipo de Empenho
 - i. Aba Itens
 - ii. Aba Produtos
 - iii. Diagnóstico Contábil
 - iv. Alterações (reforço/anulação)
- b. Emissão de Liquidação
 - i. Tipo de Contabilização
 - ii. Aba Itens
 - iii. Incorporação de ativo x Reconhecimento de Despesa x Passivo reconhecido previamente
 - iv. Análise do Diagnóstico
- c. Emissão de Programação de Desembolso e Execução de PD

V. Registros Contábeis por Nota Patrimonial.

VI. Receita Orçamentária e Extra Orçamentária.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Caso necessário, favor entrar em contato por meio de escolafazendaria@fazenda.rj.gov.br ou 21-2332-6993.

- **Identificador: 39763 - Data: 13/07/2018 - Assunto: Informe SUNOT/CGE: Atualização do Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO - Versão 1.8 e do Índice Remissivo de Legislações - Versão 2.2**

Às Coordenadorias Setoriais de Contabilidade e Equivalentes:

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que o Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO (Versão 1.8 - 11/07/2018), bem como o Índice Remissivo de Legislações Aplicáveis ao Setor Público (Versão 2.2 - 10/07/2018) foram atualizados no sítio da Contadoria Geral do Estado em função dos seguintes aspectos:

A) Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO:

Atualização da Tabela com os valores dos limites de Adiantamentos, que entrará em vigor a partir de 19/07/2018, conforme o Decreto Federal nº 9.412 e publicado em 19 de Junho de 2018, vide item nº 5 página 12.

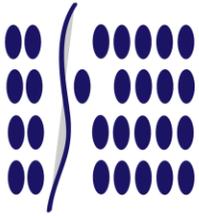
B) Índice Remissivo de Legislações Aplicáveis ao Setor Público:

Foram inseridas as seguintes atualizações de normativos:

- LEI Nº 7989 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FUNDO DE APRIMORAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ORGANIZA AS CARREIRAS DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
- DECRETO FEDERAL Nº 9412 DE 18/06/2018 - PUBLICADO NO DOU EM 19 DE JUN DE 2018 - ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- DECRETO Nº 46.320 DE 24 DE MAIO DE 2018 - ALTERA O DECRETO Nº 46.289, DE 20 DE ABRIL DE 2018, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA TIPIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO - NE, DO SIAFE-RIO, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
- NOTA TÉCNICA nº 02/2018/SACCON-AGE – Publicação AGE de 28 de maio de 2018 - Trata da utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos convênios quando não há autorização prévia do concedente.
- DECRETO Nº 46.328 DE 05 DE JUNHO DE 2018 - ALTERA VALORES CONSTANTES DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES, COM VISTAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA NO SEGUNDO TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO.
- RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 264 DE 08 DE JUNHO DE 2018 - CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
- DECRETO Nº 46.339 DE 15 DE JUNHO DE 2018 - DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM SEDE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

Os documentos atualizados encontram-se em anexo e também podem ser acessados no portal da CGE/RJ pelo seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge -> Normas e Orientações -> Manuais CGE

Atenciosamente,



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

COPRON/SUNOT/CGE

- **Identificador: 39772 - Data: 13/07/2018 - Assunto: Informe SUNOT/CGE: OFÍCIO CIRCULAR GAB/CGE nº 005 de 13/07/2018 - Reclassificação de Contas do Ativo Imobilizado e Demais Bens Imóveis**

Prezados,

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que em complementação ao disposto no OFÍCIO CIRCULAR GAB/CGE nº 002 de 20/02/2018 e no intuito de proceder à depuração dos saldos contábeis das contas que possuem a nomenclatura "A CADASTRAR" do grupo 1.2.3.2.1.99.00 - Demais Bens Imóveis, foi confeccionado o OFÍCIO CIRCULAR GAB/CGE nº 005 de 13/07/2018 contendo as orientações para a devida reclassificação e/ou regularização contábil.

É importante ressaltar que eventuais saldos remanescentes às contas contábeis de bens imóveis "A CADASTRAR" acarretará a Equação de Inconsistência/LISCONTIR nº **311 - BENS IMÓVEIS A CADASTRAR**.

O referido OFÍCIO CIRCULAR encontra-se em anexo e está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: www.cge.fazenda.rj.gov.br => Normas e Orientações => Circulares CGE => Ofícios Circulares -> Ofícios Circulares - CGE => 2018.

Att,

COPRON/SUNOT/CGE

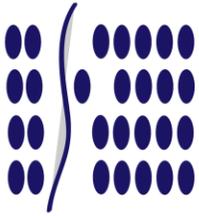
4. Decretos/Resoluções/Portarias

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 06/07/2018 – ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 46.351 DE 05 DE JULHO DE 2018- DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. - Governador LUIZ FERNANDO DE SOUZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional básica inicial para viabilizar o funcionamento da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, até que seja editado o ato próprio previsto no § 3º do art. 7º do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na forma do que dispõe o Anexo I deste Decreto.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

§ 1º - A estrutura organizacional de que trata o caput deste artigo vigorará até que, conforme previsto no § 3º do art. 7º da Lei nº 7.989/18, e no prazo nele fixado, seja editado ato próprio, pelo Governador do Estado, estabelecendo a estrutura organizacional definitiva, as atribuições e os cargos em comissão da Controladoria Geral do Estado;

§ 2º - O ato próprio referido no § 1º deste artigo disporá, ainda, sobre a efetivação da transferência da Auditoria Geral do Estado e da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, órgãos até então integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento estabelecida pelo Decreto nº 46.026/17, para a da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Ficam incluídos, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, 03 (três) cargos em comissão de simbologia SS, e 03 (três) cargos em comissão de simbologia DG, criados pela Lei nº 6.366, de 20/12/2012, e automaticamente transformados em: 01 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, símbolo SS, 01 (um) cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo SS, 01 (um) cargo em comissão de Subcontrolador Geral, símbolo SS, 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, 01 (um) cargo em comissão de Assessor- Chefe, símbolo DG e 01 (um) cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento adotará as providências quanto às transferências orçamentárias necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2018.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46.351 DE 05 DE JULHO DE 2018 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

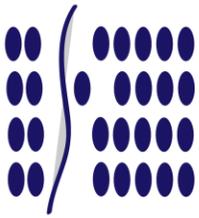
Capítulo I

Da Finalidade e da Atribuição

Art. 1º - Fica o Controlador-Geral do Estado responsável por elaborar os estudos de estruturação complementar da Controladoria Geral do Estado de forma a atender o § 3º do art. 7º da Lei nº 7989, de 14 de junho de 2018, cabendo ainda, após a edição do ato próprio previsto no referido dispositivo legal, a ser expedido pelo Governador do Estado no prazo nele determinado, expedir resolução dispondo sobre o seu Regimento Interno e estabelecendo o seu desdobramento operacional.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Art. 2º - A Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE tem a seguinte estrutura organizacional básica inicial:

1. - Órgãos de Assistência Direta ao Controlador Geral do Estado
 - 1.1 - Chefia de Gabinete
 - 1.2 - Ouvidoria e Transparência Geral do Estado
 - 1.3 - Corregedoria Geral do Estado
 - 1.4 - Auditoria Geral do Estado
 - 1.5 - Assessoria Jurídica
- 2 - Órgãos de Planejamento e Coordenação
 - 2.1 - Subcontroladoria Geral do Estado
 - 2.1.1 - Superintendência de Administração e Finanças
- 3 - Órgão Colegiado
 - 3.1 - Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2117222

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 11/07/2018 – DECRETO Nº 46.352 DE 10 DE JULHO DE 2018, DISPÕE SOBRE CÓDIGO NUMÉRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e consoante os termos da Lei nº 7989, de 14 de junho de 2018, e Decreto nº 46.351, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Controladoria Geral do Estado,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica atribuído o código numérico E-32 para os processos administrativos estaduais da Controladoria Geral do Estado.
- Art. 2º - O Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro publicará, por meio de Portaria, a numeração das Unidades Protocoladoras.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo do Decreto nº 45.897, de 31 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ANEXO DO DECRETO Nº 46.352 DE 10 DE JULHO DE 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA

E-02

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC

E-03

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ

E-04

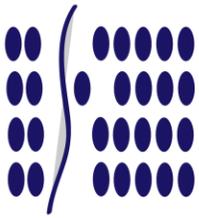
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

E-05

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
E-07
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
E-08
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
E-09
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS
E-10
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E-12
SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SSMCC
E-13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
E-14
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
E-15
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO - VG
E-16
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SEOBRAS
E-17
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
E-18
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE
E-20
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP
E-21
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB
E-22
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECTIDS
E-26
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC
E-27
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEELJE
E-30
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
PARA MULHERES E IDOSOS - SEDHMI
E-31
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
E-32

Id: 2117991



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 12/07/2018 – DECRETO Nº 46.353 DE 11 DE JULHO DE 2018, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PEL FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/161/1571/2017,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, que atribui ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, a competência para a gestão do regime previdenciário próprio dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- os diplomas normativos que regem a vida funcional do servidor do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, como o Decreto Lei nº 220/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Decreto nº 2479/79, que aprova e regulamenta o Estatuto citado;
- a busca por um modelo de gestão de recursos humanos célere e eficiente, em prol do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário e, por conseguinte, do equilíbrio fiscal do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicar mecanismos de controle e gestão especializados na busca por uma administração de recursos humanos, sob os aspectos do regime previdenciário, mais eficaz;
- a evidente necessidade de promover uma uniformização e padronização dos procedimentos pertinentes à concessão de aposentadorias; e
- que a informatização dos procedimentos de concessão de aposentadorias por meio de processo digital é a medida que os torna mais céleres e confere maior segurança jurídica ao servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - As concessões de aposentadorias dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo do Estado serão regidas pelas disposições deste Decreto.

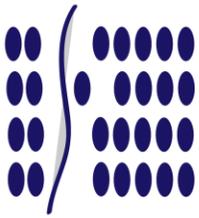
Art. 2º - O servidor que preencher os requisitos constitucionais e legais para a sua aposentadoria e desejar aposentar-se deverá comparecer ao seu órgão setorial de recursos humanos para requerê-la.

Parágrafo Único - No caso de aposentadoria compulsória ou por invalidez o servidor será convocado a comparecer em seu órgão setorial de recursos humanos.

Art. 3º - O órgão setorial de recursos humanos do servidor deverá encaminhar ao RIOPREVIDÊNCIA os dados e documentos necessários à concessão da aposentadoria, via ofício, através de plataforma digital.

Art. 4º - O RIOPREVIDÊNCIA analisará os dados e documentos encaminhados pelo órgão setorial de recursos humanos do servidor.

§ 1º - O RIOPREVIDÊNCIA solicitará ao órgão setorial de recursos humanos o saneamento de dados ou envio de mais documentos, caso seja necessário, via ofício, através de plataforma digital.



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

§ 2º - Após a homologação dos dados e documentos o RIOPREVIDÊNCIA devolverá ao órgão setorial de recursos humanos o conjunto documental para a notificação do servidor, no intuito de promover o agendamento de local, dia e horário junto aos canais de atendimento do RIOPREVIDÊNCIA, para que se dê prosseguimento à concessão de aposentadoria.

§ 3º - A responsabilidade pela notificação referida no parágrafo 2º será exclusivamente do órgão setorial de recursos humanos do servidor.

§ 4º - O não comparecimento do servidor em uma das agências do RIOPREVIDÊNCIA, no prazo estabelecido em ato normativo a ser editado, implicará o cancelamento de seu requerimento de concessão de aposentadoria.

Art. 5º - No atendimento realizado junto ao RIOPREVIDÊNCIA, o servidor deverá eleger, entre as opções que tenha direito, a regra pela qual deseja aposentar-se.

§ 1º - Caso haja somente uma regra de aposentadoria aplicável, o servidor tomará ciência do regramento incidente sobre sua aposentadoria.

§ 2º - A partir da opção ou da ciência referidas no caput e no § 1º, o servidor não mais exercerá suas atividades funcionais.

Art. 6º - Após a opção ou ciência referidas no artigo anterior, o RIOPREVIDÊNCIA devolverá o processo de aposentadoria ao órgão setorial de recursos humanos do servidor, através de plataforma digital, para a atualização do mapa de tempo de serviço/contribuição.

Parágrafo Único - Realizada a providência descrita no caput, o processo de aposentadoria deverá ser novamente devolvido pelo órgão setorial de recursos humanos do servidor ao RIOPREVIDÊNCIA, através de plataforma digital, em prazo a ser estabelecido em ato normativo a ser editado.

Art. 7º - O Diretor de Seguridade do RIOPREVIDÊNCIA assinará o Ato de Aposentadoria e de Fixação de Proventos, competência que poderá ser delegada mediante portaria.

Parágrafo Único - O RIOPREVIDÊNCIA providenciará a publicação do Ato de Aposentadoria e de Fixação de Proventos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - Compete ao RIOPREVIDÊNCIA encaminhar os documentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE) para fins de registro das aposentadorias concedidas pela Autarquia.

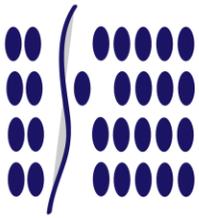
Parágrafo Único - O RIOPREVIDÊNCIA será responsável por todas as diligências exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE) com relação às aposentadorias concedidas pela Autarquia.

Art. 9º - O RIOPREVIDÊNCIA será responsável pelas manutenções das aposentadorias concedidas pela Autarquia.

Art. 10 - Os procedimentos estabelecidos neste Decreto para a centralização da concessão de aposentadorias, no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA, serão realizados mediante sistema integrado digital, SIGRH e Processo Digital.

Art. 11 - A SEFAZ e o RIOPREVIDÊNCIA adotarão todas as providências cabíveis para a implementação da centralização, na autarquia previdenciária, da concessão de aposentadorias dos servidores do Poder Executivo Estadual.

Art. 12 - O Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, por intermédio de portaria e resolução conjunta, disciplinará as providências operacionais necessárias à implementação e manutenção dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

Art. 13 - Os prazos e os fluxos das respectivas regras de aposentadoria serão definidos em resolução conjunta a ser editada pela SEFAZ e pelo RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 14 - Nos casos de aposentadorias especial, compulsória, por invalidez e militar, caso sejam necessárias outras etapas além das previstas no presente Decreto, para atender a eventuais especificidades, o seu detalhamento ocorrerá por meio de portaria ou resolução conjunta editada pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 15 - Os procedimentos estabelecidos no presente Decreto serão implementados de forma progressiva para os diversos órgãos do Poder Executivo do Estado, nos termos definidos em ato normativo posterior.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 42.478, de 27 de maio de 2010 e suas alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2118237

- **FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 13/07/2018 – ATO DO SECRETÁRIO GERAL RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 270 DE 11 DE JULHO DE 2018 - ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008,
- o Processo nº E-01/006/2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Receita:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
1.9.2.3.99.1.1.05	Ressarcimento derivado de Prestação de Serviços de Terceiros	Registra a receita de ressarcimento de despesas de condomínio, tais como: energia elétrica, despesas com água, manutenção, limpeza, vigilância entre outras.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 013 / 2018 - 1ª quinzena de Julho

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2118254